



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

PLANO DE TRABALHO

2018





ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

PLANO DE TRABALHO 2018

Prefeitura de Ubarana/SP

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Assistência às Crianças e Adolescentes “Casa Raio de Sol”					Nº inscrição no CMAS José Bonifácio:15/2015 Ubarana: 001/2017	
Endereço Casa lar: Av. Campos Salles, 1377 – Centro- José Bonifácio/SP Sede Administrativa: Av. Campos Salles, 1173 - Centro – José Bonifácio/SP						
Cidade José Bonifácio	U.F. S.P.	C.E.P. 15200-000	DDD/Telefone (17) 3245-2338 (17) 3245-5245	FAX ----	e-mail casaraiodesol2009@hotmail.com	
Conta Corrente	Banco Banco do Brasil		Agência	Praça de Pagamento José Bonifácio/SP		
Nome do Responsável Domingos Alves Pereira Netto				C.P.F. 974.924.858-91		
Valor Repasse Anual: R\$ 62.400,00						

2 – TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome Fabiana Bassi Foglia	Registro Profissional CRESS 32.387 SP	E Mail fabianabassi@yahoo.com.br
Formação Profissional Serviço Social	Função Assistente Social	Telefone (17) 99152-8799

3- OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROJETO

Nome Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP	C.N.P.J./C.P.F. 45.141.132/0001-71	E.A. Municipal
Endereço Rua 21 de Abril, 482	Cidade José Bonifácio/SP	C.E.P. 15200-000
Valor Repasse Anual R\$ 124.800,00		



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

Nome Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Especificação Piso de Alta Complexidade	E.A Federal	
Endereço Esplanada dos Ministérios, bloco C, 5º Andar.	Cidade Brasília/DF	C.E.P. 70046-900	
Valor do Repasse Anual R\$ 60.000,00			

Nome Prefeitura Municipal de Adolfo	C.N.P.J./C.P.F. 45.140.431/0001-91	E.A. Municipal	
Endereço Rua Castro Alves, 780, Centro	Cidade Adolfo/SP	C.E.P. 15230-000	
Valor Repasse Anual R\$ 62.400,00			

Nome Prefeitura Municipal de Mendonça	C.N.P.J./C.P.F. 46.935.110/0001-46	E.A. Municipal	
Endereço Rua Santos Dumont, 682, Centro	Cidade Mendonça/SP	C.E.P. 15220-000	
Valor Repasse Anual R\$ 62.400,00			

4- CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO PROJETO

Vulnerabilidade Social/ riscos do público alvo:

Vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social fragilizados;

Direitos violados: abandono, violência física ou psicológica; abuso/ exploração sexual;

Territorialidade do público alvo:

O projeto atende em nível intermunicipal abrangendo os municípios de José Bonifácio/ SP, Ubarana/SP, Mendonça/SP e Adolfo SP;

Características do Projeto em relação ao público alvo:

Atendimento continuado, permanente e planejado dirigido às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal.

**5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

Título do Projeto Serviço de Acolhimento “ Casa Raio de Sol”	Período de Execução	
	Início 01/01/2018	Término 31/12/2018
Identificação do Objeto <p>Constitui-se objeto deste plano de trabalho o acolhimento institucional provisório de crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, oferecendo atendimento especializado até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na impossibilidade, o encaminhamento à família extensa ou substituta fundamentada na Lei 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993(Lei Orgânica da Assistência Social) estando em compatibilidade com o decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS) aprovada pela resolução CNAS nº 130 de 15/07/2005, constituindo serviço de proteção social de alta complexidade de acordo com a resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.</p>		
Objetivo Geral <p>Acolher crianças e adolescentes em situação de risco, de forma a garantir suas necessidades, contribuindo para o desenvolvimento/fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e da cidadania, oferecendo oportunidades para retorno/ inserção o mais breve possível à família de origem ou substituta.</p>		
Objetivos Específicos <ul style="list-style-type: none">• Melhoria da qualidade de vida e melhora da auto-estima das crianças e adolescentes através da oferta de ambiente protegido e seguro onde são desenvolvidas atividades de apoio pedagógico, alimentação, higiene e lazer;• Proporcionar as crianças e adolescentes acolhidos uma rotina mais flexível na casa, menos institucional e próxima a uma rotina familiar, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente;• Articular a rede de serviços socioassistenciais do município para fortalecimento dos vínculos comunitários através da garantia de saúde, educação, esporte, lazer e cultura;• Atuar junto à rede sócio-assistencial e à família para abreviar a permanência das crianças e adolescentes na entidade para que retornem para o convívio familiar ou sejam inseridos em famílias substitutas;• Promover ações que levem a inserção no mercado de trabalho de adolescentes a partir dos 16 anos, e ingresso em estudo profissionalizante a partir dos 14 anos, visando garantir a segurança, a autonomia e a emancipação deles e da família;		



- Manter ações de apoio e acompanhamento às crianças e adolescentes e seus familiares pós desacolhimento conforme se mostre necessário;
- Investir em capacitação profissional à equipe de trabalho do serviço de acolhimento.

Justificativa

O direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária depende, em potencial, da inclusão social de suas famílias. O direito da família à proteção do Estado é reconhecido pela Convenção sobre os Direitos da Criança, Constituição Brasileira de 1988 (art. 226), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A família é compreendida como um grupo de pessoas, com laços de consangüinidade, de aliança, de afinidade ou de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero. Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização das suas crianças e adolescentes.

Entretanto, de acordo com a conjuntura nacional, um enorme contingente de famílias, por razões históricas e estruturais, sobretudo devido ao profundo impacto das transformações sociais e econômicas das últimas décadas, enfrenta grande dificuldade em assumir e exercer adequadamente sua função social mais importante, a de criar e educar os próprios filhos. Famílias tantas vezes abandonadas e vitimizadas, submetidas à violência estrutural, que se traduz em precaríssimas condições de vida, na falta do alimento, da moradia, da educação de qualidade, do trabalho, da saúde, enfim, na impossibilidade de acesso aos bens fundamentais que, numa sociedade urbana e contemporânea como a nossa, definem uma existência minimamente digna. Diante destas situações de risco social e vulnerabilidades, as famílias precisam ser apoiadas, pelo Estado e pela sociedade, para cumprir suas responsabilidades. As políticas de apoio à família visam à superação de vulnerabilidades e riscos vividos, favorecendo e ampliando os recursos sócio-culturais, materiais, simbólicos e afetivos que contribuem para o fortalecimento dos vínculos e do direito à convivência familiar e comunitária.

Neste contexto, a Associação de Assistência a Crianças e Adolescentes “Casa Raio de Sol” vem desde maio de 2000, acolhendo crianças que são vitimizadas, por meio de suas histórias de vida marcadas pelo abandono, maus tratos, negligência, abuso sexual, uso abusivo de drogas por parte de pais/madrastas ou padrastos. Entendendo como medida excepcional de proteção o afastamento da criança ou do adolescente de seu contexto familiar, o que deverá ocorrer apenas em casos onde a situação de risco e desproteção afetem a integridade do desenvolvimento da criança e do adolescente. Essa decisão deve considerar a prioridade do investimento na reorganização dos laços familiares, e a comunicação na família, sem que se precise promover a desagregação de seus membros, buscando evitar danos ao desenvolvimento da criança causados por separações bruscas, longas e desnecessárias. Investir nessa família, descobrir e resgatar o seu valor, é a condição essencial e primeira à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Em suma, o atendimento proposto pela Casa Raio de Sol prioriza a reintegração familiar, primando pelos direitos estabelecidos pelo ECA, LOAS e Constituição. Constituído-se atualmente na única entidade do município de José Bonifácio e comarca a prestar este tipo de serviço caracterizado como proteção social de alta complexidade, não tendo esta oferta pelo poder executivo, sendo portanto de suma prioridade sua manutenção e parceria estabelecida com o Poder Público municipal.



Fundamentação Teórica

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal e devem pautar-se nos referenciais dos seguintes documentos: Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Política Nacional de Assistência Social. A regulamentação desse serviço é uma ação prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

As ações desenvolvidas pela entidade tem como objetivo acolher crianças e adolescentes em situação de risco, de forma a garantir suas necessidades, contribuindo para o desenvolvimento/fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e da cidadania, oferecendo oportunidades para retorno/ inserção o mais breve possível à família de origem ou substituta.

Com base nas Orientações aos serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes (CONANDA 2008), a Casa Raio de Sol busca estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:

Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar: Todos os esforços deverão ser empreendidos no sentido de manter o convívio da criança e do adolescente com sua família de origem (nuclear ou extensa) e garantir que seu afastamento do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas naqueles casos em que a situação representar grave risco à sua integridade física e psíquica.

Provisoriedade do afastamento do convívio familiar: Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta.

Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários: ações deverão ser realizadas para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer à criança e ao adolescente condições para um desenvolvimento saudável que favoreça a formação de sua identidade e constituição como sujeito e cidadão.

Garantia de Acesso e Respeito à diversidade e não discriminação: A organização dos serviços deverá garantir que nenhuma criança ou adolescente que precise de acolhimento ficará sem atendimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, bem como a suas famílias de origem, baseadas em condição sócio-econômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, presença de deficiência, presença de HIV/Aids ou outras necessidades específicas de saúde, etc.

Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado: Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente favorecedor de seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça



segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, o serviço de acolhimento prestado deverá ser de qualidade, condizente com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo, garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

Garantia de Liberdade de Crença e Religião: Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes serão respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados em serviço de acolhimento.

Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem: Todas as decisões a respeito de crianças e adolescentes cuidados em serviços de acolhimento devem garantir o direito de ter sua opinião considerada. Sua escuta será viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento. O direito à escuta deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre o desenvolvimento e a trajetória de vida da criança e do adolescente, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

Com base nos princípios acima, fundamenta-se a **metodologia utilizada:**

Estudo diagnóstico: o afastamento da criança ou do adolescente da sua família de origem requer um estudo diagnóstico, caso a caso, realizado pela equipe técnica. O estudo diagnóstico inclui uma avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para a superação das violações e o provimento de proteção e cuidados. Com a devida fundamentação teórica, o estudo deve levar em conta o bem-estar e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento a longo prazo. O processo de avaliação diagnóstica deve incluir todas as pessoas envolvidas, inclusive, a criança ou adolescente, por meio de métodos adequados ao seu grau de desenvolvimento e capacidades.

Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente, durante o processo de adaptação e permanência: muitas crianças e adolescentes desconhecem ou não compreendem o motivo pelo qual foram afastadas do convívio familiar, o que pode levá-los a encarar a medida como uma espécie de punição e despertar sentimentos de insegurança, rejeição, agressividade, revolta, abandono e outros. Diante disso, será dada especial atenção ao momento de acolhida inicial da criança /adolescente, através de tratamento respeitoso e afetuoso, sendo-lhe apresentados o espaço físico, as crianças e adolescentes que lá se encontram, educadores, seu espaço privado (cama, armário, etc.), etc, esclarecendo-lhes que o serviço é organizado para sua proteção.

Durante o período de adaptação busca-se favorecer a construção da vinculação de afeto e confiança com a educadora e colegas, abrindo espaço para que expresse seus sentimentos, desejos, angústias e dúvidas .



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança / adolescente: A equipe técnica organiza prontuários individuais com registros sistemáticos que incluem: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, etc. Além dessas, o prontuário deve conter as informações obtidas sobre a família de origem e resumo do trabalho desenvolvido com vistas à reintegração familiar (visitas, encaminhamentos, acompanhamento em grupo, encontros da família com a criança ou adolescente, preparação para a reintegração, etc.). É garantido, ainda, a organização de um registro fotográfico de cada criança e adolescente, de modo a preservar imagens do período em que estiveram acolhidos. No momento do desligamento esse registro faz parte dos objetos pessoais que a criança ou adolescente leva consigo. Sempre que possível, a fim de promover um sentido de identidade própria, a criança e o adolescente – com o apoio de um educador ou pessoa previamente preparada – terá a oportunidade de organizar um livro de sua história de vida que reúna informações, fotografias e lembranças referentes a cada fase de sua vida, ao qual poderão ter acesso ao longo do ciclo vital.

Preservação e Fortalecimento da Convivência Comunitária: esforços serão empreendidos para manter a criança e o adolescente o mais próximo possível de seu contexto de origem, a fim de facilitar o contato com a família e o trabalho pela reintegração familiar. Essa proximidade tem como objetivo, ainda, preservar os vínculos comunitários já existentes e evitar que, além do afastamento da família, o acolhimento implique em afastamento da criança e do adolescente de seus colegas, vizinhos, escola, atividades realizadas na comunidade, etc. O acolhimento não significa privação do direito à convivência comunitária. A criança e o adolescente participarão da vida diária da comunidade e terão a oportunidade de construir laços de afetividade significativos com a mesma. Será permitida sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer será observado o interesse, as habilidades e grau de desenvolvimento da criança e do adolescente. No convívio com a comunidade deve ser oportunizado que crianças e adolescentes possam tanto receber seus colegas nas dependências do serviço como participar, por exemplo, de festas de aniversário de colegas da escola.

Desligamento gradativo: Tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos de encaminhamento para família substituta o serviço de acolhimento promoverá um processo de desligamento gradativo, preparando a criança/adolescente e oportunizando rituais de despedida. Além da criança/adolescente, serão previamente preparados também os cuidadores/educadores e demais crianças/adolescentes com as quais mantenha contato em razão do acolhimento. Um acordo firmado entre a Casa Raio de Sol e a Vara da Infância estabelece o período de 07 dias após a determinação de desacolhimento para que seja trabalhada essa questão, de modo a prevenir separações abruptas. Sempre que possível e positivo para a criança e o adolescente, contatos posteriores ao desligamento, com colegas, cuidadores/educadores e outros profissionais do serviço serão viabilizados.

Trabalho Com as Famílias: Tão logo a criança ou o adolescente seja encaminhado para o serviço de acolhimento será iniciado um estudo psicossocial para a elaboração do plano de atendimento individual, com vistas à promoção da reintegração familiar. Esse planejamento



envolverá de modo participativo a família de origem e, sempre que possível, a criança e o adolescente, prevendo encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento das demandas identificadas. Serão delineadas medidas que contribuam para o fortalecimento da capacidade da família para o desempenho do papel de cuidado e proteção, bem como para sua gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente. Nesse plano serão propostas as medidas para a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares, as quais devem incluir, por exemplo, a viabilização de encontros das famílias com as crianças e os adolescentes e a flexibilização de visitas ao abrigo.

O planejamento inicial será constantemente revisto e aprimorado, levando-se em conta o envolvimento da família no processo, o acompanhamento psicossocial por parte da equipe do serviço, o atendimento aos encaminhamentos realizados e a resposta da criança e do adolescente à separação, ao acolhimento e à possibilidade de retomada do convívio. Para tanto, serão realizadas visitas domiciliares e entrevistas, grupos de mães/pais/famílias, encontros entre a família e a criança/adolescente, estudos de caso, encaminhamento da família para a rede de serviços local, segundo as demandas identificadas. Identificado, ao longo desse acompanhamento, que não há indicativos de possibilidades de retorno ao convívio com a família de origem (nuclear ou extensa) ou pessoas da comunidade que sejam significativas para a criança ou adolescente, o serviço de acolhimento encaminhará relatório circunstanciado à autoridade judiciária.

Fortalecimento da Autonomia da Criança e do Adolescente: Todas as decisões a respeito de crianças e adolescentes atendidos no serviço de acolhimento devem garantir o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre o desenvolvimento e a trajetória de vida da criança e do adolescente, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento, devendo-se viabilizar tal escuta por meio de métodos condizentes com o grau de desenvolvimento da criança/adolescente.

Articulação Intersetorial para o Desenvolvimento das Ações: Com vistas ao fortalecimento dos diversos atores da rede, deverão ser realizadas reuniões periódicas, com a participação de profissionais do serviço de acolhimento, equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude e profissionais da rede envolvidos no acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias, para a análise caso-a-caso da situação familiar de cada criança e adolescente, bem como evolução do acompanhamento. A articulação intersetorial se faz essencial para a compreensão de que, sem uma rede fortalecida, o serviço de acolhimento dificilmente conseguirá alcançar os parâmetros aqui expostos. Portanto, o serviço de acolhimento está articulado com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude, Ministério Público), com a rede socioassistencial (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial), com as demais políticas públicas - em especial, saúde, trabalho e emprego, educação, cultura e esporte, e sociedade civil organizada.

Seleção, Capacitação e Acompanhamento dos Profissionais: garantia de contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários, investindo também na capacitação e



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000
CNPJ: 03.910.642/0001-16

acompanhamento dos cuidadores/educadores, assim como de toda a equipe.

Prognóstico de resultados quantitativo/ qualitativo

Espera-se que o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes desempenhado pela Casa Raio de Sol, através da modalidade de Casa Lar, detalhado neste plano de trabalho, venha a cumprir sua função protetiva e de reestabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social das crianças e adolescentes atendidos e o fortalecimento de suas famílias visando a re-inserção dessas crianças e adolescentes ao lar de origem, sempre que possível.

Em termos quantitativos, a Casa Raio de Sol, para o ano de 2018, terá capacidade para atender até 10 crianças/adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em regime residencial ininterruptamente. O número de crianças e adolescentes altera-se durante o ano, sendo o tempo de permanência indeterminado, pois o encaminhamento é exclusivamente realizado pelo Poder Judiciário/Ministério Público/Conselhos Tutelares dos municípios de José Bonifácio, Mendonça, Ubarana e Adolfo.

Recursos Humanos Existentes

Qtd	Cargo	Formação	Carga horária semanal
01	Coord. Administrativa	Pedagogia	40 horas
01	Assistente social	Serviço social	30 horas
01	Psicóloga	Psicologia	30 horas
01	Cuidadora residente	E.F.	Ininterrupto-folga de 24hs semanais
04	Auxiliares da cuidadora	E.M e E.F.	44 horas
01	Nutricionista	Nutrição	10 horas

Infraestrutura

A associação de assistência as crianças e adolescentes divide seu trabalho em dois imóveis alugados no centro da cidade, sendo um, a sede da casa lar e o outro, a sede administrativa da entidade. Conta com um veículo próprio.

A **casa lar** apresenta a seguinte infraestrutura:

Sala I

Sala II (copa)

Sala III (vídeo/ jogos).

dormitório I

dormitório II

dormitório III

banheiro I

banheiro II

banheiro área externa

Cozinha



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

Despejo I
Despejo II
Varanda
Garagem
Área de serviço
Pátio externo



Av. Campos Salles, nº 1377 – Centro – José Bonifácio/SP CEP: 15200-000
Fone: (17) 3245-2338 E-mail: casaraiodesol2009@hotmail.com

Doc Nº _____



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16





ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16



Av. Campos Salles, nº 1377 – Centro – José Bonifácio/SP CEP: 15200-000
Fone: (17) 3245-2338 E-mail: casaraiodesol2009@hotmail.com

Doc Nº _____



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

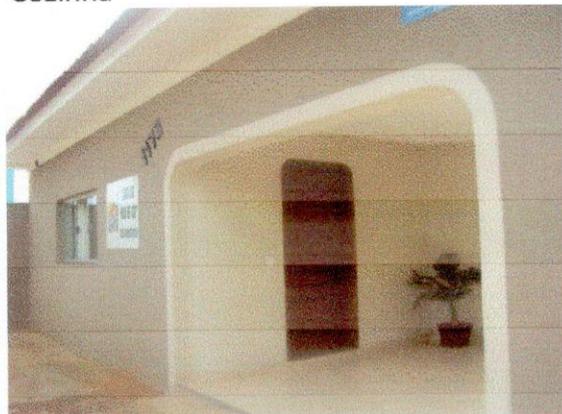
CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

Sede Administrativa:

- Recepção
- Sala de reunião
- Sala Coordenação
- Sala atendimento individual/ fortalecimento de vínculo
- Sala diretoria
- Sala equipe técnica
- Cozinha



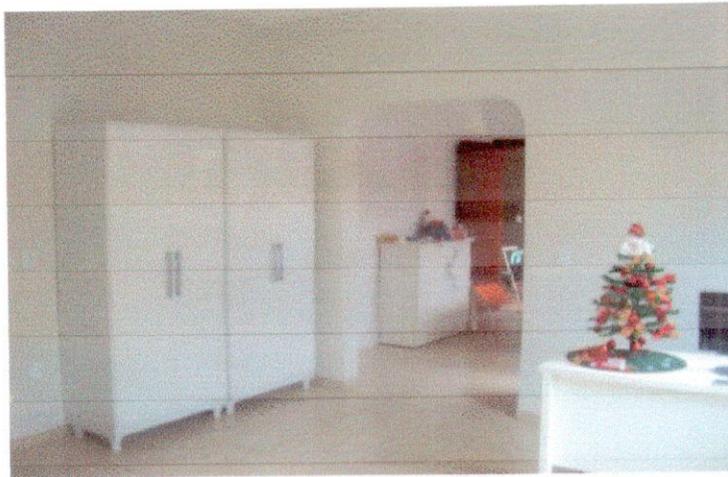


ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16



Av. Campos Salles, nº 1377 – Centro – José Bonifácio/SP CEP: 15200-000
Fone: (17) 3245-2338 E-mail: casaraiodesol2009@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16



Avaliação dos Resultados do projeto/ Forma de Acompanhamento

O processo de avaliação se dará por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, ocorrerá com a análise dos relatórios técnicos e de instrumentais, com reuniões entre as equipes (do serviço de acolhimento e órgão da rede de atendimento) e também através da análise do envolvimento das crianças e adolescentes atendidos pelo serviço. Serão verificados a partir dos seguintes itens:

- Atendimentos diários e atendimentos realizados mensalmente;
- Análise da rotatividade das crianças e adolescentes no serviço;
- Análise de atendimentos familiares comparados às possibilidades de reinserção familiar;
- Inserção na rede de serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- Inserção em cursos de formação profissional quando compatível com a idade;
- Participação em atividades da comunidade;

Os itens relacionados serão registrados nos seguintes instrumentais:

- PIA – Plano Individual de Atendimento;
- Registro diário de atendimento (casa lar e equipe técnica);
- Relatório de atividades ;
- Relatório mensal.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

6- VALIDAÇÃO BÁSICA DO PROJETO

O projeto garante a gratuidade em todas as etapas? (X) Sim () Não

O projeto cumpre a missão/ finalidade estatutária da entidade ou organização cofinanciada?
(X) Sim () Não

Justifique: A Associação não visa lucro e tem cumprido a finalidade de oferecer acolhimento institucional provisório em modalidade de Casa Lar à crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, oferecendo atendimento especializado até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na impossibilidade, o encaminhamento à família extensa ou substituta fundamentada na Lei 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) estando em compatibilidade com o decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS) aprovada pela resolução CNAS nº 130 de 15/07/2005, constituindo serviço de proteção social de alta complexidade de acordo com a resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O projeto garante a existência de processos participativos dos usuários? (X) Sim () Não

Justifique:

O processo de empoderamento em nível organizacional implica no fortalecimento da organização como um todo para alcançar objetivos e metas, como sistema ou unidade. Envolve a população atendida direta (crianças e adolescentes) ou indiretamente (familiares) e também equipe de trabalho. Nesse nível são tomadas decisões compartilhadas e prestadas ações de comunicação e apoio, troca de informações, distribuição de papéis e responsabilidades segundo a capacidade de cada um.

Descrição de Atividades a serem desenvolvidas com o público alvo e etapas de execução

Ações	Período de Realização	Descrição
Alimentação	Todos os dias as 07:00h; 11:30h; 15:00h, 19:00h e 22h	Café da manhã, almoço, café da tarde, Jantar e Ceia
Atividades de rotina	Todos os dias.	Auxílio na organização da casa e dos objetos pessoais com supervisão das cuidadoras. Atividades dirigidas aplicadas pelas cuidadoras.
Atividade Escolar	Contínuo. Férias escolares nos meses de julho, dezembro e janeiro.	Escolas Municipais e Estaduais.
Apoio Pedagógico	Semanalmente	Realização de cursos complementares Cursos Profissionalizantes.
Visitas Familiares	Semanalmente	Fortalecimento dos vínculos familiares afetivos; ressignificação das vivências e melhoria da auto-estima.

Av. Campos Salles, nº 1377 – Centro – José Bonifácio/SP CEP: 15200-000

Fone: (17) 3245-2338 E-mail: casaraiodesol2009@hotmail.com

Doc Nº _____



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

Atendimento do Serviço Social e Psicologia	Diariamente	Cadastro, prontuários, relatórios, Visitas domiciliares, encaminhamentos, orientações às crianças, famílias, articulação com demais órgãos de atendimento.
Passeios	Mensalmente e no período de Férias escolares.	Propiciar lazer e participação em atividades culturais. (cinema, bosque, cidade das crianças, parque ecológico, etc)
Esporte/ atividades recreativas	Semanal (Programas de esporte desenvolvidos pelo município)	Inserção em atividades da comunidade visando a noção de pertencimento a um grupo, condicionamento físico, melhoria na coordenação motora e auto estima.
Confraternizações	Aniversários, datas comemorativas	Integração das crianças e adolescentes entre si, com familiares e equipe de trabalho.

Atividades Equipe de Trabalho:

Atividades	Responsável	Participante
Reuniões mensais sistematizadas entre a rede de serviços e os parceiros envolvidos	Equipe Técnica	Parceiros e organizações da rede
Audiências Concentradas com Judiciário e Ministério Público para avaliação do Plano Individual de Atendimento de cada criança/ adolescente.	Equipe Técnica	Serviço de acolhimento, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos Tutelares e demais órgãos envolvidos da rede no atendimento.
Acompanhamento individual de crianças famílias que participam do projeto .	Equipe Técnica	Acolhidos e famílias
Realização de passeios e participação em eventos culturais	Cuidadora residente (Mãe social)	Acolhidos e famílias
Supervisão da equipe técnica com profissional capacitado para avaliação, discussão e planejamento do trabalho .	Equipe Técnica	Equipe Técnica e Supervisão
Avaliação de desempenho dos funcionários.	Coordenação e Equipe Técnica	Coordenação e Equipe Técnica
Reunião mensal com Diretoria da entidade para avaliação e planejamentos.	Coordenação e Equipe Técnica	Coordenação, Equipe Técnica e membros da Diretoria
Reunião semanal com funcionários para discussão e avaliação do trabalho .	Coordenação e Equipe Técnica	Coordenação e Equipe Técnica
Orientação psicológica individual semanal à cuidadora residente e demais auxiliares.	Psicóloga	Cuidadora residente e auxiliares.
Capacitação à cuidadora e auxiliares	Equipe Técnica/ Profissionais da Rede	Cuidadora residente e auxiliares.

Av. Campos Salles, nº 1377 – Centro – José Bonifácio/SP CEP: 15200-000

Fone: (17) 3245-2338 E-mail: casaraiodesol2009@hotmail.com

Doc Nº _____



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO META/ ETAPA/FASE

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade/ Quantidade	Qualidade	Início	Término
01	Acolhimento	Acolher crianças/ adolescentes encaminhadas pela Vara da Infância ou pelos conselhos tutelares.	Crianças e adolescentes/Capacidade de atendimento: 10.	Proporcionar a moradia provisória em ambiente acolhedor, personalizado e individualizado a cada criança/ adolescente acolhido, atendendo as necessidades básicas de educação, alimentação, saúde, higiene, vestuário.		
02	Fortalecimento de vínculos familiares	Iniciar contatos com a rede de serviços e elaboração do PIA (Plano de Atendimento Individual) identificando a situação da família.	Crianças e adolescentes/Capacidade de atendimento: 10.	Trabalhar as fragilidades detectadas no relacionamento familiar através de atendimentos psicossociais, encaminhamentos a rede de serviços e visitas familiares para que a (re)integração da criança/ adolescente em ambiente familiar possa ocorrer no menor prazo possível.		
03	Promoção da autonomia e capacitação profissional	Apoio e orientação ao adolescente de acordo com sua faixa etária ao desenvolvimento de habilidades profissionalizantes.	Crianças e adolescentes/Capacidade de atendimento: 10.	Promover a inserção de adolescentes atendidos em cursos e capacitações disponibilizados pela rede de atendimento do município visando futura inserção no mercado de trabalho.	01/01/2018	31/12/2018
04	Capacitação da equipe de trabalho.	Propiciar a toda equipe de trabalho da entidade durante a permanência no serviço, a capacitação e supervisão técnica constante.	01 Cuidadora residente/ 04 auxiliares/ 01 assistente social/ 01 psicóloga/ 01 coordenadora administrativa.	Ampliar os conhecimentos dos profissionais envolvidos no atendimento da entidade, fortalecendo-os no desempenho e entendimento de suas funções específicas, bem como fortalecendo o trabalho em equipe para um atendimento humanizado e comprometido.		



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

7.1 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES / RESPONSÁVEIS

ATIVIDADES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	Responsável	Participante
Atividades														
Reuniões mensais sistematizadas entre a rede de serviços e os parceiros envolvidos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Equipe Técnica	Parceiros e organizações da rede
Audiências Concentradas com Judiciário e Ministério Público para avaliação do Plano Individual de Atendimento de cada criança/ adolescente.				✓						✓			Equipe Técnica	Serviço de acolhimento, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos Tutelares e demais órgãos envolvidos da rede no atendimento.
Acompanhamento individual de crianças famílias que participam do projeto .	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Equipe Técnica	Acolhidos e famílias
Realização de passeios e participação em eventos culturais	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Cuidadora residente (Mãe social)	Acolhidos e famílias
Supervisão da equipe técnica com profissional capacitado para avaliação, discussão e planejamento do trabalho .	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Equipe Técnica	Equipe Técnica e Supervisão
Avaliação de desempenho dos funcionários.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Coordenação e Equipe Técnica	Coordenação e Equipe Técnica
Reunião mensal com Diretoria da entidade para avaliação e planejamentos.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Coordenação e Equipe Técnica	Coordenação, Equipe Técnica e membros da Diretoria
Reunião semanal com funcionários para discussão e avaliação do trabalho .	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Coordenação e Equipe Técnica	Coordenação e Equipe Técnica
Orientação psicológica individual semanal à cuidadora residente e demais auxiliares.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Psicóloga	Cuidadora residente e auxiliares.
Capacitação à cuidadora e auxiliares		✓		✓		✓		✓		✓		✓	Equipe Técnica/ Profissionais da Rede	Cuidadora residente e auxiliares.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

8 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR UNITÁRIO							VALOR TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALARIO	11 MESES	13º SAL.	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	FGTS	PIS	
1	RECURSOS HUMANOS								
1.1	Fabiana Bassi Foglia	2.916,00	32.076,00	2.916,00	2.916,00	972,00	3.110,40	0,00	41.990,40
TOTAL 1		2.916,00	32.076,00	2.916,00	2.916,00	972,00	3.110,40	0,00	41.990,40
2	MATERIAL DE CONSUMO							Mensal	12 Meses
2.1	Alimentação	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	20.409,60
TOTAL GERAL									62.400,00

Fabiana Bassi Foglia
Fabiana Bassi Foglia
Assistente Social
CRESS 32387

Domingos Alves P. Netto
Domingos Alves P. Netto
Presidente
Casa Raio de Sol



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

8.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total Anual
1. Recursos Humanos	3.499,20	3.499,20	3.499,20	3.499,20	3.499,20	3.499,20	3.499,20	3.499,20	3.499,20	3.499,20	3.499,20	3.499,20	41.990,40
2. Material de consumo	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	1.700,80	20.409,60
TOTAL MENSAL	5.200,00	62.400,00											


Fabiana Bassi Foglia
Assistente Social
GRESS 32387


Domingos Alves P. Netto
Presidente
Casa Raio de Sol



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASA RAIOS DE SOL

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.881/2000

CNPJ: 03.910.642/0001-16

09 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia 28/02 do exercício seguinte.

10- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

José Bonifácio/SP, 26 /Outubro/2017

Proponente

11- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Órgão Técnico: () Aprovado () Reprovado

Ubarana/SP, ____/____/____ Assinatura: _____

9.2 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Ubarana/SP, ____/____/____ Assinatura: _____

9.3 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Ubarana/SP, ____/____/____ Assinatura: _____